



Instrução Normativa 02/PPGAS/2025

Lages, 06 de agosto de 2025

Dispõe sobre diretrizes para implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem no Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde (PPGAS) da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que deliberou o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde, em reunião realizada no dia 05 de agosto de 2025 e considerando o que estabelece a Instrução Normativa CAPES GAB nº 2, de 03 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º As disciplinas optativas ofertadas nos cursos de Mestrado e Doutorado poderão ser ministradas de forma remota síncrona, desde que seja garantida a presencialidade mínima de 30% da carga horária total, em conformidade com a Instrução Normativa CAPES GAB nº 2, de 03 de dezembro de 2024.

Art.2º O docente responsável pela disciplina deverá criar o *link* de acesso à sala virtual utilizando o e-mail institucional específico do PPGAS, destinado para esse fim, e disponibilizá-lo na plataforma Google Classroom com antecedência, antes do início da aula.



Art.3º É vedada a permanência do discente na sala de aula virtual com a câmera desligada durante as atividades síncronas.

§1º Persistindo o descumprimento da exigência de câmera ligada, mesmo após notificação do docente responsável, o mesmo terá autonomia para realizar a remoção do discente da sala de aula virtual.

Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e passa a ter plenos efeitos para todos os discentes do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Saúde da Universidade do Planalto Catarinense.

Lages, 06 de agosto de 2025.

Original firmado na Secretaria PPGAS

Aprovado pelo Colegiado PPGAS 05/08/2025